ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES

Câmara Municipal de Mendes
Fls. 28

LEI MUNICIPAL Nº 2014 DE 02 DE julho DE 2019.

Sanciono 02/07/2019
ROGÉRIO RIENTE
Prefeito Municipal

Abertura de Crédito Adicional Suplementar em favor do Fundo Municipal de Saúde de Mendes.

ROGÉRIO RIENTE, PREFEITO MUNICIPAL, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 780.889,04 (setecentos e oitenta mil, oitocentos e oitenta e nove reais e quatro centavos) para atender às demandas do Fundo Municipal de Saúde de Mendes:

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R$
07.	Fundo Municipal de Saúde Mendes	
07.01.	Fundo Municipal de Saúde Mendes	
07.01.10.	Saúde	
07.01.10.302.	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
07.01.10.302.0028.	Ações de Saúde	
07.01.10.302.0028.2.076	PAHI – Programa de Apoio aos Hospitais do Interior	
4.4.90.52.99.00.00.00.0096	Outros Materiais Permanentes	R$ 160.000,00
3.3.90.39.99.99.00.00.0096	Outros Serviços de Pessoa Jurídica	R$ 150.000,00
3.3.90.39.50.00.00.00.0096	Serviço Médico – Hospitalar, Odontológico e Laboratorial	R$ 50.000,00
3.3.90.36.99.00.00.00.0096	Demais Serviços de Terceiros, Pessoa Física	R$ 20.000,00
3.3.90.30.99.00.00.00.0096	Outros Materiais de Consumo	R$ 400.889,04

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R$ 780.889,04

Art. 2º Para permitir a abertura do Crédito Adicional Suplementar, mencionado no artigo anterior, será utiiizado como fonte de recurso excesso de arrecadação e superávit financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior, de acordo com o inciso I do artigo 43 e seus parágrafos da Lei Federal nº 4320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mendes (RJ), 02 de julho de 2019.

ROGÉRIO RIENTE
PREFEITO MUNICIPAL